



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 034/2022

Dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023.

Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal e § 1º, do artigo 254 do Regimento Interno, e tendo aprovado o presente Projeto de lei nº 44/2022, resolve enviá-lo a Vossa Excelência, a Senhora Prefeita Municipal, para os fins constitucionais.

Art. 1º O Orçamento Anual do Município de Boa Esperança para o exercício de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em R\$ 84.195.766,77 (oitenta e quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos) e fixa a despesa em R\$ 84.195.766,77 (oitenta e quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação na forma da legislação em vigor observando o seguinte desdobramento e detalhamento nos anexos desta Lei:

RECEITA	R\$
1 – RECEITA CORRENTE	83.023.188,90
1.1 – Receita Tributária	3.514.033,04
1.2 – Receita de Contribuições	3.376.366,00
1.3 – Receita Patrimonial	3.486.283,72
1.4 – Transferências Correntes	71.960.414,14
1.5 – Outras Receitas Correntes	686.092,00
2 – RECEITA DE CAPITAL	6.876.196,76
2.1 – Operações de Crédito	0,00
2.2 – Alienação de Bens	67.297,86
2.3 – Transferências de Capital	6.808.898,90
3 – RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.189.573,51
3.1 – Contribuições	3.189.573,51
4 – DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	8.893.192,40
5 – TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (1+2+3-4)	84.195.766,77

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por órgãos da Administração, conforme o seguinte desdobramento:





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO


DESPESAS – RECURSOS DE TODAS AS FONTES	R\$
1 – PODER LEGISLATIVO	3.180.000,00
001 – Câmara Municipal	3.180.000,00
2 – PODER EXECUTIVO	81.015.766,77
008 – Secretaria Municipal de Saúde	15.190.467,20
012000 – Inst. de Prev. e Assist. do Serv. Público de Boa Esperança – IPASBE	351.000,00
012001 – IPASBE – Fundo Financeiro	6.223.162,71
012002 – IPASBE – Fundo Previdenciário	253.000,00
014 – Fundo Municipal de Desenvolvimento de Boa Esperança	70.864,81
015 – Procuradoria Geral do Município – PGM	634.994,69
016 – Controladoria Geral do Município – CGM	127.416,32
017 – Secretaria Municipal de Fazenda – SEFA	4.037.309,45
019 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG	3.054.326,52
020 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEASC	3.117.165,20
022 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transporte – SEDUT	13.269.268,60
024 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEDER	4.160.601,23
025 – Gabinete do Prefeito Municipal – GPM	1.350.778,02
026 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA	1.654.961,12
027 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SECULT	1.759.343,27
028 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED	24.488.958,28
Reserva de Contingência	1.272.149,35
3 – TOTAL (1+2)	84.195.766,77

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para as unidades orçamentárias da Administração Municipal, inclusive para o Poder Legislativo, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o total da despesa fixada para cada órgão, desde que verificada a disponibilidade de recursos definidos no § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, 21 de dezembro de 2022.


RENATO BARROS
Presidente


CARLOS VENANCIO
Vice-Presidente


SANDERSON VIANA ROSA
Secretário